LEI Nº 2.913, de 13 de setembro de 2.018.

EMENTA: Altera a Lei nº 2.843/2017 que reestrutura o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná – FUNREBOM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCINIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2.843, de 21 de julho de 2.017, que reestrutura o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná – FUNREBOM, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O FUNREBOM será administrado por um Conselho Diretor do qual farão parte:

I - Presidente: Comandante da Seção do Corpo de Bombeiros de Cambé

II- Vice-Presidente: Representante do Poder Executivo Municipal

III- Representante do Poder Legislativo Municipal

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 13 de setembro de 2.018.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 516 **pág** 01 **de** 14 / 09 /**2018**